REGULAMENTO (CEE) Nº 3224/92 DA COMISSÃO

de 4 de Novembro de 1992

que rectifica o Regulamento (CEE) nº 2342/92, relativo às importações provenientes dos países terceiros e à concessão de restituições à exportação de animais reprodutores de raça pura da espécie bovina, e que revoga o Regulamento (CEE) nº 1544/79

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 805/68 do Conselho, de 27 de Junho de 1968, que estabelece a organização comum de mercado no sector da carne de bovino (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 2066/92 (2), e, nomeadamente, o nº 5 do seu artigo 10º e o nº 6 do seu artigo 18º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 2342/92 da Comissão (3) reforçou as medidas de controlo das importações provenientes de países terceiros e das restituições à exportação de animais reprodutores de raça pura da espécie bovina e revogou o Regulamento (CEE) nº 1544/79;

Considerando que uma verificação revelou que a versão publicada em língua alemã não corresponde às medidas apresentadas no parecer do Comité de Gestão; que, por conseguinte, é necessário rectificar inteiramente a versão em língua alemã do regulamento em causa,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

Só diz respeito à versão em língua alemã.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

É aplicável a partir de 17 de Agosto de 1992.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 4 de Novembro de 1992.

Pela Comissão
Ray MAC SHARRY
Membro da Comissão

(1) JO nº L 148 de 28. 6. 1968, p. 24.
(2) JO nº L 215 de 30. 7. 1992, p. 49.
(3) JO nº L 227 de 11. 8. 1992, p. 12.